



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**CONTRATO Nº 0712024, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP. E DE OUTRO LADO A EMPRESA INSTITUTO HENRICO CORREA PATTERO, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE PESSOAL, DESTINADA À PESQUISA E APRESENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO (RAT, FAP, CNAE) DO ATUAL ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE COLINA, BEM COMO ADEQUAÇÃO AO E-SOCIAL COM ACOMPANHAMENTO E SUPORTE NA APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, DE EM CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024. PROCESSO ADM. Nº 7237/2023.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLINA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.2912.234/0001-73, localizada na Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, Colina/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro - Colina/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO HENRICO CORREA PATTERO**, inscrita no CNPJ nº 05.230.428/0001-44, com sede na Rua Otto Benz, nº 1277, Sala 2021, bairro Nova Ribeirania, CEP 14096-580, no Município de Ribeirão Preto, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **SAMUEL APARECIDO PATTERO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 25.126.048-3-SSP/SP e CPF nº 314.148.668-95, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 244, na cidade de Irapuã, Estado de São Paulo, CEP 14990-000, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 7237/2023, e o resultado final da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**, com fundamento art. 75, Inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 - O presente instrumento tem por objeto os SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE PESSOAL, DESTINADA À PESQUISA E APRESENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO (RAT, FAP, CNAE) DO ATUAL ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE COLINA, BEM COMO ADEQUAÇÃO AO E-SOCIAL COM ACOMPANHAMENTO E SUPORTE NA APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

2.1- O objeto deste contrato deverá ser executado, em conformidade com o estabelecido no **Anexo I - Termo de Referência**, conforme segue:

**2.1.1. - CONDIÇÕES GERAIS.**

2.1.1.1. - Os serviços de consultoria e assessoria técnica serão direcionados ao setor de Recursos Humanos e Departamento Pessoal.

2.1.1.2. - Atualmente a Prefeitura Municipal de Colina possui em seu quadro, aproximadamente 1231 (um mil duzentos e trinta e um) servidores.

**2.1.2. - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**2.1.2.1. - CONDIÇÕES E DIAGNÓSTICOS.**

2.1.2.1.1.- Para elaboração dos Diagnósticos deverá a Contratada realizar visitas aos setores/departamentos responsáveis pela execução de atividades escopo desta contratação, durante o período de execução do contrato

2.1.2.1.2. - O Diagnóstico deverá demonstrar a estrutura existente no Município, e compreender o registro, análise, avaliação, bem como a revisão de grau de risco e enquadramento de acordo com a Classificação Nacional de Atividade Econômica e a determinação de alíquotas de Risco Ambiental do Trabalho, de forma individualizada, de cada um dos cerca de 1231 (um mil duzentos e trinta e um) agentes públicos (efetivos, temporários, comissionados, agentes políticos etc.) vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, constantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Colina, com vínculo empregatício ativo no período em alcance.

2.1.2.1.3. - O Diagnóstico objetivado se destinará ao atendimento de necessidade circunstancial, no que diz tocante a necessidade de correta definição do enquadramento funcional do quadro de pessoal do Município, abarcando cargo/função/atividade, de acordo com a Classificação Nacional de Atividade Econômica, e posterior avaliação de enquadramento, além da determinação de alíquotas de Risco Ambiental do Trabalho.

2.1.2.1.4. - As atividades terão como base, além da legislação federal pertinentes ao assunto, a legislação municipal que rege a matéria ligada ao servidor público municipal, bem como suas alterações, Lei Orgânica Municipal, e suas alterações, além de outras legislações municipais atinentes ao assunto, e destinar-se-ão a subsidiar a Administração Municipal na tomada de decisões que visam o reenquadramento funcional do quadro de pessoal, e correto recolhimento de alíquotas de Risco Ambiental do Trabalho.



2.1.2.1.5 - Na realização das atividades deverão ser feitas visitas técnicas aos órgãos da Administração envolvidos nos trabalhos.

2.1.2.1.6. - Os trabalhos deverão ser realizados por equipe apta a solicitar e levantar informações, avaliar e registrar apropriadamente os pontos relevantes para a elaboração dos relatórios de conclusão dos trabalhos previstos neste Termo.

2.1.2.1.7.- Os trabalhos incluirão entrevistas com os servidores indicados pela Administração e seus responsáveis, coleta de documentos e legislação; bem como registros escritos, gráficos, e informações via telefone.

2.1.2.1.8.- Os trabalhos com acompanhamento e suporte na aplicação do diagnóstico serão realizados pela contratada a partir da entrega do mesmo.

### **2.1.3.- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

2.1.3.1.- O prazo para execução dos serviços contratados será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da competente Ordem de Serviços, observando-se o seu desenvolvimento, em atenção a:

2.1.3.2. - Realização de reuniões com toda a equipe indicada pela Prefeitura e secretarias de Administração e Governo, e Finanças envolvidas, para levantamento de dados, o registro, a análise, a avaliação, bem como a revisão de grau de risco e enquadramento de acordo com a Classificação Nacional de Atividade Econômica e a determinação de alíquotas de Risco Ambiental do Trabalho, de forma individualizada, de cada um dos cerca de 1231 (um mil duzentos e trinta e um) agentes públicos (efetivos, temporários, comissionados, agentes políticos etc.) vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, constantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Colina, com vínculo empregatício ativo relativo as competências - referente ao período composto de Abril de 2019 a Março de 2024 e posterior.

2.1.3.3. - Conforme resultado apresentado de enquadramento deve-se esse também fazer as devidas orientações para que o mesmo se configure no E-Social, fazendo com que as informações estejam de fato consolidadas e convergentes ao resultado apresentado pela contratada.

2.1.3.4. - A presente encerrar-se-á com a apresentação dos trabalhos aos responsáveis designados pela Administração, bem como a entrega de competente Relatório de Diagnóstico, em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via digital gravada em formato PDF.

2.1.3.5. - O Diagnóstico deverá, necessariamente, abordar as seguintes vertentes:



2.1.3.5.1.- Circunstâncias em que os trabalhos foram desenvolvidos, bem como descrição das atividades executadas, bem como as características legais relativas ao enquadramento funcional;

2.1.3.5.2. -Enquadramento funcional individualizado de todos os agentes públicos (efetivos, temporários, comissionados, agentes políticos etc.) analisados e seus respectivos departamentos, por competência, indicando as respectivas alíquotas de Risco Ambiental do trabalho, e constando, no mínimo:

- a) Cargo do servidor;
- b) Local de trabalho do servidor (secretaria, departamento, divisão, seção);
- c) Classificação Nacional de Atividade Econômica – Classificação Nacional de Atividade Econômica de cada servidor;
- d) Alíquota de Risco de Acidente de Trabalho de cada servidor;
- e) Indicação do correto enquadramento mensal da alíquota de Risco de Acidente de Trabalho.

#### 2.1.3.6. - CRONOGRAMA E EXECUÇÃO

Etapas	PRAZO DE ESTIMADO EXECUÇÃO DO CONTRATO (DIAS)					
	30	60	90	120	150	180
1º Mês	■					
2º Mês		■				
3º Mês			■			
4º Mês				■		
5º Mês					■	
6º Mês						■

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, RECURSOS FINANCEIROS,

##### 3.1 – DO PREÇO

3.1.1. - O valor do presente contrato é de R\$ 497.900,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, e novecentos reais).

3.1.1.2.- Os preços serão fiscais e irrevogáveis.



### 3.2. - FORMA DE PAGAMENTO

1.1.1. - Os pagamentos serão realizados no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da competente Nota Fiscal/Fatura de Serviços prestados, na conclusão das etapas de trabalho, conforme cronograma de desembolso previsto pela Administração Municipal abaixo:

	Cronograma de Desembolso					
1º Mês	20%					
2º Mês		16%				
3º Mês			16%			
4º Mês				16%		
5º Mês					16%	
6º Mês						16%

### 3.3. – RECURSOS FINANCEIROS

3.3.1. - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

Depto de Administração e Dependências

33.90.3 9 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. Executar os serviços nos prazos e de acordo com as condições descritas no termo de referência, e em consonância com a proposta de preços apresentada;

4.1.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.3. Solicitar à Contratada todas as informações necessárias à plena execução dos serviços;

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;

4.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e irregularidade na execução dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

4.1.6. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

4.1.7. É de responsabilidade da CONTRATADA, pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

4.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

4.1.9. É de responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

4.1.10. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dos serviços a serem prestados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE

4.1.11. A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.1.12. A contratada não deverá possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor.

4.1.13. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para os serviços objeto deste termo, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora

## 4.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.2.1. Fornecer à Contratada cópia de leis municipais e demais normas, bem como todas as informações necessárias e que regulamentem ou disciplinem a matéria;



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

4.2.2. Autorizar o Acesso dos técnicos da Contratada junto aos departamento envolvidos na contratação

4.2.3. Efetuar pagamento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e execução dos serviços prestados.

4.2.4. Fiscalizar os serviços, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos serviços que não atendem às especificações e descrições neste termo de referência

4.2.5. Indicar servidores responsáveis para acompanhamento do pedido e execução contratual, nos serviços que lhe são pertinentes e ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**5.1** - A **Contratada**, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades prevista na lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14133/2021, a Administração Municipal designará Servidor Público Municipal responsável pela Secretaria Municipal de Administração/Depto de Recursos Humanos, como Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**6.2.** As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos serviços prestados.

**6.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**6.4.** À Prefeitura reserva-se o direito de impugnar os serviços prestados, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do **Anexo I - Termo de Referência**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

6.5. A fiscalização realizada, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A duração do presente contrato será de 180 (**cento e oitenta**) dias, contados da data de sua assinatura, podendo o prazo de execução ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa justificada, sem que caiba à Contratada direito à reclamação ou indenização, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores.

## CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A inexecução parcial ou total do ajuste dentro dos prazos estabelecidos ensejará à Administração a aplicação de multa à **Contratada**, à razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato referente ao último faturamento, bem como a aplicação das demais penalidades previstas e alterações subsequentes. O atraso injustificado sujeitará a Contratada à multa de mora, equivalente a 10 (dez) UFESP's por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

10.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE PESSOAL, DESTINADA À PESQUISA E APRESENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO (RAT, FAP, CNAE) DO ATUAL ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE COLINA, BEM COMO ADEQUAÇÃO AO E-SOCIAL COM ACOMPANHAMENTO E SUPORTE NA APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO, bem assim o acompanhamento de toda execução do procedimento até a prestação de contas, e demais atividades conforme Anexo I - Termo de Referência, anexo.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato foi elaborado em consonância com o disposto na dispensa de licitação nº 030/2024, cujo aviso foi devidamente publicado na forma





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

da lei, aplicando os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei n.º 14133/2021, e ulteriores alterações.

**10.2.** E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

**10.3.** Fica eleito o foro do Município de Colina, estado de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Colina, SP, 25 de Março de 2024.

**DIAB TAHA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**INSTITUTO HENRICO CORREA PATTERO**  
**SAMUEL APARECIDO PATTERO**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - **Israel da Silva Nunes**  
Nome: **RG 23 226 160-X SSP/SP**  
RG nº.: **Chefe do Setor de Compras e Licitações**

2 - **ANDRÉ RICARDO SARTI**  
Nome: **RG: 41.994.925-2 SSP/SP**  
RG nº.:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO: **INSTITUTO HENRICO CORREA PATTERO.**

CONTRATO Nº 012/2024.

OBJETO: contratação empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em recursos humanos e departamento pessoal da Administração Pública Municipal, destinada a pesquisa e apresentação de Diagnóstico Técnico (RAT, FAP, CNAE), bem como, a adequação ao E-Social.

ADVOGADO: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764

E-mail: [juridico@colina.sp.gov.br](mailto:juridico@colina.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

Colina (SP), 25 de Março de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: SAMUEL APARECIDO PATTERO

Cargo: Presidente

CPF: 314.148.668-95

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.